

GABINETE DO PREFEITO  
Registrado (a) as folhas 257  
Nº 09 publicado (a) na forma do  
art-78 da Lei Orgânica Municipal  
Chaves - PA 27/10/2021  
*Constantina Feres*  
Servidora Responsável



04.800.000-000-000  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
Praça de Bandeira, S/N  
Bairro: Centro - CEP: 68.880-000

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 456 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC PARA O MUNICÍPIO DE CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CHAVES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Chaves, DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação ao Município de Chaves, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 19 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural destinados ao Município de CHAVES, para atendimento do disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 serão distribuídos conforme critérios definidos pelos membros do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc.

**Parágrafo único:** O valor a ser repassado será de R\$ 176.065,00 (seto e setenta e seis mil e sessenta e cinco) que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União Mais Brasil e será regido pela Prefeitura Municipal de Chaves por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desporto.

**Art. 3º** Os componentes do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc nomeados por meio do Decreto nº 455 de 27 de outubro de 2021, não serão remunerados.

**Art. 4º** O Comitê Municipal terá as funções de gerir e avaliar os recursos destinados ao Município de Chaves, provenientes da Lei Aldir Blanc, bem como:

- I – Realizar o acompanhamento de todo o processo de execução;
- II – Criar critérios para o lançamento de editais de credenciamento e chamamentos públicos;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base nos critérios e requisitos contidos no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Art. 5º** Os recursos provenientes da União, serão distribuídos conforme inciso III, do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e

bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de R\$ 176.065,00 (setenta e seis mil e sessenta e cinco)

§ 1º O valor previsto no item supra será distribuído por meio do lançamento de Edital para seleção de projetos culturais, na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público.

§ 2º A regulamentação do edital será realizada pelo comitê municipal.

§ 3º O Edital de Chamamento ou Credenciamento Público permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hashtag "#leialdirblancCHAVES" em suas divulgações e apresentações.

**Art. 5º** Obrigatoriamente, quando da distribuição dos recursos de que trata o Inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/2020 por este município, deverá ser observado e destinado o percentual de 30% (trinta por cento) daquele recurso às representações femininas.

**Art. 6º** Os demais casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no que couber.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves/PA, 27 de outubro de 2021

Chaves/PA, 27 de outubro de 2021.

  
**José Ribamar Souza da Silva**  
Prefeito Municipal de Chaves